



## Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

### TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

**1- OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar em caráter emergência, pra atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1-A** presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de materiais hospitalares, ofertados pela Fundação Municipal de Saúde aos pacientes internados na fundação Municipal de Saúde (hospital Nossa Senhora Aparecida). Ressaltamos que os itens ora solicitados, fazerem parte do processo licitatório nº 28/2024, Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n 001/2024, realizado no dia 23/10/2024, e parte deles tornara fracassos e outros se esgotaram. 064FMS e que é composto por medicamentos da farmácia básica.

**2.1.1-Ante** o exposto, caso não sejam adquiridos os materiais hospitalares aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, até mesmo o óbito.

**2.1.2-Vale** ressaltar que um processo licitatório levar tempo para ser realizado, pois prazos definidos em lei têm que ser obedecidos. E como a gestão é completamente nova fica inviável esperar para realizar as aquisições necessárias para o tratamento dos pacientes.

**2.1.3-Neste** sentido, decidiu-se pela compra emergencial de Aquisição Emergencial de Materiais hospitalares, até que se ultime nova licitação com urgência, por tal razão optamos pela DISPENSA.

### 3-Quantitavo dos produtos:

Qtde	Und	Descrição
1	Und	AFASTADOR ABDOMINAL DENNIS BROWN
1	Und	AFASTADOR DE BALFOUR 45x80 com valvula reta
1	Und	AFASTADOR DE GOSSET 30CM
20	Und	AFASTADOR FARABEUFEUF 15X15
2	Und	CABO DE BISTURI Nº 4
2	Und	CABO DE BISTURI Nº3



## Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 - CEP: 38.680-000 - Arinos - MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

[fundacao@arinos.mg.gov.br](mailto:fundacao@arinos.mg.gov.br)

1	Und	Conjunto Pistolas Pressurizada para Limpeza (Água, Ar e Detergente enzimático)
2	Und	ESPATULA MALEAVEL 24MM
2	Und	ESPATULA REVERDIN baioneta
2	Und	ESPATULA REVERDIN reta
6	Und	ESTOJO PERFURADO 32 X 16 X 08CM
14	Und	ESTOJO PERFURADO 36 X 22 X 09CM
1	Und	FARABEU 15X15 MM
1	Und	LUPA DE BANCADA - COM ILUMINAÇÃO LED,
6	Und	PINÇA ALLIS 15CM
6	Und	PINÇA ALLIS 18CM
16	Und	PINÇA ALLIS 20CM
20	Und	PINÇA ALLIS 25CM
4	Und	PINÇA ALLIS Nº 20
4	Und	PINÇA ALLIS Nº18
10	Und	PINÇA ANATOMICA 14CM dissecao
4	Und	PINÇA ANATOMICA 16CM dissecao
2	Und	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM
2	Und	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM
8	Und	PINÇA BACKHAUS 13 CM
4	Und	PINÇA COLPROSTASE 25cm ( CLAMPS INTESTINAIS ) CURVOS
2	Und	PINÇA COLPROSTASE 25cm ( CLAMPS INTESTINAIS ) RETOS
3	Und	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE ponta encaixe reta
12	Und	PINÇA FAURE 22CM
2	Und	PINÇA FOERSTER 24CM RETA
2	Und	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM
16	Und	PINÇA HALLIS 15CM
4	Und	PINÇA HEMOSTATICA CURVA Nº16 kelly
4	Und	PINÇA HEMOSTATICA RETA Nº16 kelly
6	Und	PINÇA KOCHER CURVA 16CM
6	Und	PINÇA KOCHER RETA 16CM
3	Und	PINÇA MIXTER 20CM
3	Und	PINÇA MIXTER 22CM
6	Und	PINÇA MOSQUITO (HALSTEAD) CURVA 12cm
12	Und	PINÇA MOSQUITO (HALSTEAD) RETA 12cm
2	Und	PINÇA POZZI 24CM



## Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

2	Und	PORTA AGULHA HEGAR 14CM
16	Und	PORTA AGULHA HEGAR 16CM
2	Und	PORTA AGULHA HEGAR 20CM
2	Und	PORTA AGULHA HEGAR 25CM
11	Und	VÁLVULA DOYEN 60X90MM

**4- Fundamentação Legal:** O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar em caráter emergência, pra atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

**4.1-A** Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

**4.1.1-A** Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

**4.1.2-** Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

**4.1.3-** Considerando, ainda, que recentemente o decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

### **5- Documentos de Habilitação.**

**5.1-** Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.**



## **Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

**a)**-registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.1)**- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**a.2)**- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

### **II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

**a)**- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)**- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)**- Regularidade perante a Fazenda Federal;

**d)**- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e)**- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

**f)**- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)**-Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

### **III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021**

**a)**- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**b)**-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

### **IV -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**



## **Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

**a)**-Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**b)**- Autorização de Funcionamento Especial – AFE – da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação da autorização no Diário Oficial da União - DOU; conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII).

**c)**- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitida pela ANVISA (RESOLUÇÃO - RDC Nº 39 DE 14.08.2013)

**d)**-Certidão/Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto à entidade profissional competente - emitido pelo Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa.

**e)**-Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido os materiais do objeto da presente licitação, atestando a qualidade dos materiais ofertados e pontualidade nas entregas, em papel timbrado da empresa ou outro município, constando razão social e CNPJ.

**e1)**- Poderá ser solicitado (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências

### **6- Da Vigência Contratual.**

**6.1-** O Futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### **7- Das Obrigações das Partes:**

#### **I- Da Contratada**

**a)**- Fornecer o objeto deste termo de referência nas especificações solicitadas;

**b)**- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

**c)**- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer medicamento que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.



## **Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

- d)**- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os medicamentos não atenderem as condições do edital;
- e)**- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos medicamentos;
- f)**- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos;
- g)**- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h)**- Comunicar à Fundação Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos medicamentos objetivados na presente licitação.
- i)**- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j)**- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais
- k)**- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **II- Da Fundação Municipal.**

- a)**- Receber os medicamentos e/ou materiais hospitalares conforme especificado neste contrato.
- b)**- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c)**- Aplicar a empresa penalidades, quando for o caso;
- d)**- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e)**- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f)**- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h)**- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i)**- Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da contratada.

### **8. Entrega e Critérios de Aceitação dos Objetos.**

**8.1**- Os medicamentos e/ou materiais hospitalares deverão ser entregues mediante requisição de fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no



## **Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento.

**8.1.1-**Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir algum medicamento/produtos deverá comunicar, por escrito, ao Requiritante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender as necessidades dos pacientes

**8.1.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem comercial.

**8.1.3.** Os produtos deverão ter o mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no órgão de almoxarifado, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação.

**8.1.4-**Validade do material: os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

### **9-Do Pagamento:**

**9.1-**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**9.1.1-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.1.2-**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**9.1.3-**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.1.4-**Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**9.1.6-**A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



## **Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –  
SIMPLES NACIONAL

### **10-Do Reajuste**

**10.1-** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 6 do presente termo de referência, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

**10.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3-** Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

### **11-Dotação Orçamentaria:**

**11.1-**A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:  
03.01.01.10.302.0015.2231 – 3.3.90.30.00

### **12-Do controle e fiscalização da execução.**

**12.1-**Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

**12.2-**A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **12- Das Infrações Administrativas e Sanções Administrativas.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

**12.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG**

*Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG*

*FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67*

*fundacao@arinos.mg.gov.br*

**13- Disposições Finais.**

**13.1-** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 16 de maio de 2025.

**Maria Aparecida Pereira Gonçalves.  
Secretária Executiva.**